

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, GENUÍNOS E OU ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELOS 143RS E 236R, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. O objeto deste Termo de Referência é **exclusivo para participação das microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos e devem atender as seguintes especificações abaixo:

LOTE 01: PEÇAS E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E 236R.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO	ME/EPP E EQUIPARADAS
01	AMORTECEDOR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E 236R (PEÇA GENUINA)	Unid	20	R\$ 21,57	R\$ 431,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
02	ANEL DE COMPRESSÃO DE AÇO 0.38 PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E 236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
03	CABECOTE DE ASPIRAÇÃO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E 236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 29,33	R\$ 586,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
04	CABECOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2 PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E 236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 131,97	R\$ 2.639,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
05	CABO DE ACELERADOR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E 236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 120,23	R\$ 2.404,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
06	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E 236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 117,23	R\$ 2.344,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
07	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E 236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 402,83	R\$ 8.056,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

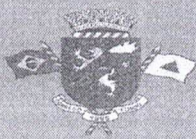
CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

08	CARCAÇA DA EMBREAGEM DE MAGNESIO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA)	Unid	20	R\$ 130,67	R\$ 2.613,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
09	CILINDRO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 241,18	R\$ 4.823,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
10	CINTO DUPLO DE SUPORTE ORIGINAL PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E 236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 111,87	R\$ 2.237,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
11	COBERTURA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA)	Unid	20	R\$ 105,22	R\$ 2.104,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
12	CORDÃO DE ARRANQUE 0 3,5MM X 30 MM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 6,67	R\$ 133,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
13	EIXO DE ADICIONAMENTO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 123,83	R\$ 2.476,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
14	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 118,67	R\$ 2.373,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
15	ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 101,83	R\$ 2.036,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
16	FILTRO ADICIONAL PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 68,90	R\$ 1.378,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
17	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 74,90	R\$ 1.498,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
18	GAIOLA DE AGULHAS 10X14X13 PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E 236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 41,40	R\$ 828,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
19	GRAMPO ELASTICO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 17,17	R\$ 343,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
20	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
21	JOGO DE PINHÕES PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 153,00	R\$ 3.060,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
22	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E 236R (PEÇA GENUINA)	Unid	20	R\$ 33,33	R\$ 666,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
23	JUNTA DO CILINDRO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA)	Unid	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
24	LÂMINA 2 FACAS DE AÇO 305-2 ESPECIAL PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R	Unid	20	R\$ 68,23	R\$ 1.364,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
25	LÂMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA)	Unid	20	R\$ 169,23	R\$ 3.384,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
26	LIMA CHATO 8"	Unid	20	R\$ 23,67	R\$ 473,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
27	MANÍPULO DE POLIETILENO, BORRA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E 236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 121,07	R\$ 2.421,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

f: prefcorregofundo

e: corregofundo.mg

28	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 150,57	R\$ 3.011,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
29	MOLA DE EMBREAGEM DA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 14,20	R\$ 284,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
30	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 32,43	R\$ 648,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
31	PEÇA DE ENGATE PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 45,17	R\$ 903,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
32	PINO DA TRAVA DA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA)	Unid	20	R\$ 21,33	R\$ 426,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
33	POLIA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA)	Unid	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
34	PORCA DE SEGURANÇA COM COLAR M12x1 PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
35	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
36	RETENTOR 12x20x5 PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 19,67	R\$ 393,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
37	RETENTOR 12x32x7 PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA)	Unid	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
38	ROLAMENTO DE ESFERAS 6201 PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E 236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 34,33	R\$ 686,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
39	ROLAMENTO DE ESFERAS 6203-2RS PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E 236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 46,97	R\$ 939,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
40	ROLOS DE FIO DE CORTE QUADRADO 3,0MM x 312 MTS PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (Cor Amarela).	Unid	20	R\$ 436,20	R\$ 8.724,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
41	SILENCIADOR DE CHAPA DE AÇO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E 236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
42	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R.	Unid	20	R\$ 90,17	R\$ 1.803,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
43	TAMPA DO ARRANQUE PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA)	Unid	20	R\$ 205,33	R\$ 4.106,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
44	TAMPA DO FILTRO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA).	unid	20	R\$ 98,90	R\$ 1.978,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
45	TAMPA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 33,33	R\$ 666,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
46	TUBO DE GRAXA 80G PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 39,67	R\$ 793,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
47	TUBO DO EIXO Ø 28 MM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E236R (PEÇA GENUINA).	Unid	20	R\$ 246,33	R\$ 4.926,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.867/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

48	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E 236R.	Unid	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
49	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E 236R.	Unid	20	R\$ 473,17	R\$ 9.463,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
50	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONserto DE ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS E 236R.	Horas	400	R\$ 114,33	R\$ 45.732,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS
VALOR TOTAL MÉDIO – TETO MÁXIMO = R\$ 141.527,40						

2.3. O valor definido na coluna 5, é considerado o valor máximo aceitável por item e será observado na etapa de lances.

2.4. Os serviços/bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de preços, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O contrato ou a Ata de Registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A necessidade da contratação de uma empresa para prestação de serviço de mão de obra com o fornecimento de peças, para conserto e manutenção de máquinas roçadeiras Husqvarna, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Desenvolvimento e Agricultura, pode ser descrita da seguinte forma, considerando o interesse público:

- Descrição da Necessidade:

A manutenção regular e eficiente das máquinas roçadeiras é essencial para garantir a operacionalidade contínua e segura destes equipamentos utilizados em diversas atividades de serviço público, tais como, conservação de áreas verdes, limpeza de terrenos, limpeza de calçadas e espaços públicos, e outras tarefas similares. Estes equipamentos desempenham um papel crucial na execução de serviços que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a conservação ambiental.

- Problema a ser Resolvido:

O uso contínuo e exigente das máquinas roçadeiras em condições variadas de terreno e clima resulta em desgaste mecânico e potenciais falhas operacionais. A falta de manutenção adequada pode levar a interrupções no serviço público, aumento de custos de reparo e substituição de equipamentos danificados, além de representar um risco para a segurança dos operadores e para o meio ambiente devido a possíveis vazamentos de combustível ou emissões elevadas.

- Interesse Público:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-5144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

a) A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças originais e qualificação técnica adequada, visa assegurar que as máquinas roçadeiras Husqvarna, estejam sempre em condições operacionais ideais. Isso contribui diretamente para a eficiência na execução de serviços públicos, redução de custos a longo prazo, prolongamento da vida útil dos equipamentos, e principalmente, para a segurança dos servidores públicos e da comunidade em geral. Portanto, a contratação se justifica não apenas pela necessidade de garantir a funcionalidade dos equipamentos, mas também pelo impacto positivo direto na qualidade dos serviços prestados a população e na preservação dos recursos públicos.

b) A contratação da empresa para prestação de serviço em consertos, manutenções e fornecimento de peças para roçadeira Husqvarna, visa correções dos defeitos ora essas máquinas apresentem, bem como, manutenção preventiva, para que seja mantido o bom funcionamento das mesmas, para que não ocorra paralisação dos serviços de corte de gramas e arbustos de pequeno porte.

c) Justifica-se a aquisição das peças acima elencadas, tendo em vista, a necessidade de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de operação manual – roçadeiras Husqvarna – bem como, justifica-se a necessidade da contratação de serviços de hora/homem para a manutenção técnica dos equipamentos, tendo em vista que, no quadro de servidores não há técnico nesta área para a execução preventiva e corretiva. A manutenção preventiva dos equipamentos se faz necessária para prolongar a vida útil dos equipamentos e a manutenção corretiva com peças originais é indicação da fabricante e além de prolongar a vida útil dos equipamentos, promove a segurança dos servidores que as operam.

d) A referida contratação justifica-se pela necessidade em atender toda a demanda de serviços de poda, manutenção e limpeza de áreas e locais públicos do município, considerando que os equipamentos existentes necessitam de constante manutenção preventiva e corretiva para o seu perfeito funcionamento.

3.1. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:

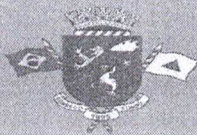
3.1.2 Os produtos/serviços têm natureza de serviços/bens comuns, tendo em vista que, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares apêndice deste Termo de Referência.

3.2.2. A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço, do tipo menor preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

- a) A licitante vencedora deverá possuir experiência significativa na manutenção e reparo de máquinas roçadeiras. Preferencialmente, ter experiência específica em contratos semelhantes para entidades públicas ou privadas.
- b) Disponibilidade de técnicos qualificados e certificados para realizar os serviços de manutenção.
- c) Capacidade comprovada para diagnosticar problemas, realizar reparos eficientes e substituir peças conforme necessário.
- d) Capacidade de atender à demanda prevista, incluindo disponibilidade para serviços de emergência.
- e) Garantia de Qualidade e Conformidade:
 - f) Implementação de um sistema de controle de qualidade para garantir que os serviços realizados atendam aos padrões técnicos exigidos e às especificações dos fabricantes.
 - g) Cumprimento das normas ambientais e de segurança ocupacional aplicáveis à atividade de manutenção de máquinas. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:
- h) Compromisso com práticas ambientalmente responsáveis, incluindo a gestão adequada de resíduos e a utilização de peças e materiais sustentáveis, quando aplicável. Estes requisitos são fundamentais para garantir que a empresa contratada tenha a competência técnica, capacidade operacional e compromisso com a qualidade e conformidade necessários para realizar a manutenção eficaz das máquinas roçadeiras, contribuindo assim, para a operacionalidade contínua e segura desses equipamentos.

3.6 - INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 3.6.1** Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s) de referência, por se tratar de licitação para manutenção e fornecimento de peças e acessórios em geral, genuínos e/ou original de fábrica das roçadeiras Husqvarna, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Desenvolvimento e Agricultura do Município de Córrego Fundo/MG.

3.7 DA AMOSTRA:

- 3.7.1** Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que é aquisição de peças e manutenção das roçadeiras Husqvarna, **não** se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra dos produtos.
- 3.7.2** Quando houver dúvida quanto à compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, e estas não puderem ser aferidas pelos meios previstos no edital, caso em que, o (a) Pregoeiro (a) poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

3.8 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.8.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.9 DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefone: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

- 3.9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

- 3.10.1 Com a edição da Lei 14.133/2021, as contratações públicas passaram a ser de previsão obrigatória no Plano de Contratações Anual. Neste contexto, é possível verificar, conforme rubricas orçamentárias constantes no **item 16.1**, que esta contratação fora devidamente incluída na LOA.

4.1 VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

- 4.1.1 A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total dos itens que serão registrados, no importe de **R\$ 141.527,40 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, conforme planilha constante neste Termo de Referência.
- 4.1.2 Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas, bem como, todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.
- 4.1.3 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base **na mediana**, após pesquisa de preços com:
- 4.1.4 Empresas do ramo pertinente;
- 4.1.5 Sendo assim, a equipe se sentiu segura para a descrição do objeto e a consequente coleta de orçamento.

4.2 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.2.1 Os preços estimados, tanto unitários como globais, correspondem aos máximos que este Município se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega

- 5.1.1 O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;
- 5.1.2 O prazo de entrega dos bens será de no máximo 15 (quinze) dias contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF;
- 5.1.3 A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 03.614.862/0001-77

Telefone: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

- 5.1.4 Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

5.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia de no mínimo 30 (trinta) dias para os serviços de manutenção e de no mínimo 03 (três) meses para as peças, mesmo após o termino do contrato.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2 ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

- 6.2.1 A contratação ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 DA PROPOSTA

- 6.3.1 A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:
- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
 - b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
 - c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
 - d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

7 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O setor de Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para a entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 07.063.862/0001-77

Telefone: (37) 3324-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

- 7.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Desenvolvimento e Agricultura. O endereço será informado no momento do envio da NAF. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- 7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6 O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2 Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- 8.3 A contratada deve efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.**
- 8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

CNPJ: 01.814.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

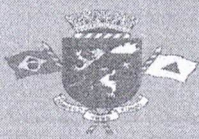
- 8.8 Responsabilizar trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- 8.10 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
- 8.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e à Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:RP,2::>);
 - 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- 9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;
- 9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 9.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;
- 9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 07.614.862/0001-37

telefone: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

preicorregofundo

corregofundo.mg

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão ao secretário da pasta requisitante. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seu respectivo substituto.
- 11.2 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 11.3 O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.
- 11.5 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12 DO PAGAMENTO:

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021**.
- 12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

inadimplência da contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 12.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 12.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo, por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.
- 12.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13 DO REAJUSTE:

- 13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 13.2 Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mais de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do princípio para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 14.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
 - a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
 - c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefone: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prelcorregofundo

corregofundo.mg

limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como, nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

15.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefone: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

#prefcorregofundo

@corregofundo.mg

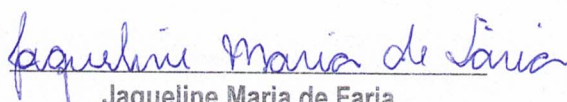
- 16.1** A(s) projeção(s) da(s) despesa(s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação(s) orçamentária(s) própria(s), consignada(s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na(s) seguinte(s) rubrica(s):

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Desenvolvimento e Agricultura				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
04.122.0402.1700	298	1.500.000.000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
04.122.0402.1700	301	1.500.000.000	3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de impostos

17. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

17.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual, solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Córrego Fundo, 21 de outubro de 2025.



Jaqueline Maria de Faria

Cantoneira (ajustamento funcional) – Setor de Compras

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO



Gabriel Crecêncio Rodrigues

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Desenvolvimento e Agricultura